



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 036, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a COPEL e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, para a realização de obras de eletrificação rural.

Art. 2º O Poder Executivo executará os serviços de mão de obra de eletrificação rural através do sistema mutirão.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços técnicos especializados para o atendimento e cumprimento de suas obrigações estabelecidas no Convênio objeto do artigo 1º.

Art. 4º – O Poder Executivo envidará todos os esforços no sentido de promover a segurança no trabalho dos mutirantes.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir-se, junto aos beneficiados pelo programa de eletrificação rural, dos custos decorrentes do convênio celebrado.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 15 de dezembro de 1993.

ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal